

Portaria GP/CR N. 74/2013



PORTARIA GP-CR nº 74/2013
Campinas, 28 de outubro de 2013

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZEM SABER:

que não haverá expediente nos órgãos da Justiça do Trabalho da 15ª Região nos seguintes dias do ano de 2014:

2014	S	T	Q	Q	S	MOTIVO	LEI/PORTARIA
Janeiro	6		1	2	3	Recesso	Lei nº 5.010/66
Março	3	4	*			Carnaval * Quarta-feira de Cinzas	Lei nº 5.010/66
Abril	21		16	17	18	Semana Santa Tiradentes	Lei nº 5.010/66 c/c Lei Municipal nº 3.902/70 Lei nº 10.607/02
Maio				1		Dia do Trabalho	Lei nº 662/49 com alteração do art. 1º pela Lei nº 10.607/02
Junho				19		Corpus Christi	Lei Municipal nº 3.902/70
Julho			9			Data Magna do Estado de São Paulo	Lei nº 9.093/95 c/c Lei Estadual nº 9.497/97
Agosto	11					Instalação dos Cursos Jurídicos no Brasil	Lei nº 5.010/66, Lei nº 6.741/79
Outubro		28				Dia do Servidor Público	Lei nº 8.112/90, art. 236
Novembro				20		Consciência Negra**	Lei Municipal nº 11.128/02
Dezembro	8					Dia da Justiça Dia da Padroeira	Lei nº 5.010/66 c/ alteração da Lei nº 6.741/79 c/c Lei Municipal nº 3.902/70
	22 29	23 30	24 31	25	26	Recesso/Natal/Recesso	Lei nº 5.010/66, Lei nº 662/49 com alteração do art. 1º pela Lei nº 10.607/02

Obs: * No dia 5 de março o expediente terá início às 13 horas.

** Não haverá expediente nas sedes deste Eg. Tribunal e no Fórum Trabalhista de Campinas, bem assim nas Varas do Trabalho localizadas em Municípios que também comemorem o Dia da Consciência Negra.

Publique-se.

FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER
Desembargador Presidente

EDUARDO BENEDITO DE OLIVEIRA ZANELLA

Desembargador Corregedor Regional
